



PROTOCOLO Nº	179639/2017
INTERESSADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL
ASSUNTO	DOCUMENTAÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DECISÃO

1. Trata-se de Tomada de Contas Ordinária oriunda da conversão da Auditoria Coordenada compreendendo o Pregão Presencial nº 03/2014, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal – CIDESAT, bem como as adesões à respectiva Ata de Registro de Preços, promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de verificar a legalidade do certame e a regularidade e economicidade das contratações.
2. Após a juntada das manifestações, a Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual sugeriu a declaração do sigilo dos autos, com fundamento no § 4º, do artigo 141, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007, tendo em vista o requerimento do Sr. Hélio Fredolino Faust, Procurador-Geral de Justiça Adjunto e Coordenador do NACO.¹
3. É o relatório necessário.
4. Decido.
5. O artigo 141, § 4º do Regimento Interno desta Corte dispõe que “o Relator poderá declarar o sigilo do processo, a qualquer momento, por meio de decisão

¹ Documento digital nº 192484/2017, às fls. 6.





fundamentada, desde a apresentação de documentos até o julgamento”.

6. Portanto, acolho a sugestão da unidade de instrução e defiro o requerimento do Sr. Hélio Fredolino Faust, Procurador-Geral de Justiça Adjunto e Coordenador do NACO para **declarar o sigilo** dos autos, com fundamento no princípio constitucional da presunção da inocência.

7. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2019.

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

